

# Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRT5 N. 003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023\*

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Memorial da Justiça do Trabalho da 5ª Região - Ministro Coqueijo Costa.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 40 da Resolução CNJ n. 324/2020, que prevê que os órgãos do Poder Judiciário deverão instituir ambientes físico e virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão, seja por meio de Museu, Memorial ou Centro de Memória, de caráter informativo, educativo e de interesse social;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 n. 0049, de 30 de agosto de 2006, que instituiu o Memorial da Justiça do Trabalho da 5ª Região – Ministro Coqueijo Costa;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 174-M do Regulamento Geral deste Tribunal, que prevê que compete à Coordenadoria de Gestão Documental e Memória "minutar propostas de políticas ou instrumentos normativos de gestão documental, gestão da memória, manutenção do acervo, modernização e automatização dos arquivos centrais e setoriais";

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10 da IN TRT5 n. 0004, de 7 de outubro de 2021, que prevê que compete à Comissão de Gestão da Memória "aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos e bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do TRT da 5ª Região"; e

CONSIDERANDO o proad 16322/2023,

**RESOLVE:** 

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Dispor sobre a organização e o funcionamento do Memorial da Justiça do Trabalho

da 5ª Região - Ministro Coqueijo Costa.

Art. 2º O Memorial TRT5 tem por objetivos:

- I pesquisar a história da Justiça do Trabalho da 5ª Região, analisando, sistematizando e registrando fatos e documentos a ela relacionados;
- II estimular a consciência social da conservação e restauração do patrimônio histórico relacionado com a Justiça do Trabalho; e
- III promover atividades culturais para divulgação da história da Justiça do Trabalho.
- Art. 3º O Memorial TRT5 será administrado pelo Núcleo de Preservação da Memória Institucional, vinculado à Coordenadoria de Gestão Documental e Memória. (Artigo alterado pela Instrução Normativa nº 0001/2024)
- Art. 3º A Presidência indicará preferencialmente magistrado (a) aposentado(a), com experiência em gestão documental ou gestão de memória, para coordenar o Memorial TRT5, com apoio do Núcleo de Preservação da Memória Institucional.

Parágrafo único. Fica vedada a indicação de magistrado (a) aposentado(a), que esteja no exercício da advocacia, como definido no art. 1º da Lei n. 8.906/1994, com suas alterações posteriores. (Parágrafo inserido pela Instrução Normativa nº 0001/2024)

#### **DO MEMORIAL**

Art. 4º Caberá ao Núcleo de Preservação da Memória Institucional conservar, investigar, comunicar, interpretar e expor conjuntos e coleções de valor histórico e artístico do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região.

Parágrafo único. O Memorial TRT5 será aberto ao público e poderá expor conjuntos e coleções de natureza cultural diversa da mencionada no caput deste artigo, cujos interesses sejam manifestos e correlatos à missão do TRT5.

Art. 5º São atividades do Memorial TRT5:

- I realizar e divulgar eventos culturais, tais como exposições, lançamentos de publicações, saraus;
- II elaborar a programação anual de exposições de arte e eventos culturais autorizados a ser realizados em seu espaço físico;
- III recuperar e preservar, guardar e conservar os bens móveis e documentos que, por natureza ou procedência, constituam peças de valor histórico e cultural relacionados à trajetória do TRT5;
- IV atuar por meio de programas e projetos museológicos bem como por meio de

realização de eventos culturais;

- V elaborar ações que aproximem o TRT5 dos cidadãos de outros estados da Federação ou estrangeiros, abrindo o seu espaço para visitas guiadas às dependências do Tribunal, visitas espontâneas ou monitoradas de grupos, com a finalidade de apresentar o funcionamento da Justiça do Trabalho, observadas as seguintes regras:
- a) os grupos deverão ser compostos por, no máximo, vinte pessoas;
- b) a visita guiada será ofertada a alunos do ensino fundamental, do ensino médio, a estudantes universitários, a estrangeiros e ainda a cidadãos interessados em conhecer o TRT5;
- c) o roteiro das visitas guiadas será elaborado conforme a faixa etária, a finalidade da visita e o dia agendado;
- d) visitas guiadas para grupos ou escolas precisam ser agendadas com antecedência de quinze dias;
- e) o cancelamento de visita agendada deverá ser comunicado, por escrito, até 24 horas antes da data marcada para visitação;
- f) o tempo total da visitação será de aproximadamente 30 minutos, com início previsto às 10 horas, salvo em casos excepcionais, previamente autorizados pelo Núcleo de Preservação da Memória Institucional;
- g) as visitas ocorrerão, preferencialmente, às terças, quintas e sextas-feiras.

### COMPOSIÇÃO DO MEMORIAL

Art. 6º O Memorial TRT5 é composto dos seguintes ambientes:

- I exposição permanente Ministro Coqueijo Costa;
- II galeria de Presidentes e Corregedores;
- III sala de reserva técnica.
- Art. 7º O espaço da galeria de Presidentes e Corregedores poderá ser destinado a exposições temporárias de temas que abordam a trajetória da Justiça Trabalhista, a democracia, a cidadania, assim como história e datas comemorativas, com documentos, fotos e peças que remetem às origens do TRT5.
- § 1º No espaço serão fixados painéis fotográficos homenageando todos os Presidentes e Corregedores eleitos no TRT5, com indicação do período de exercício do cargo.
- § 2º As fotografias da Galeria de Desembargadores e Corregedores deverão obedecer ao seguinte padrão:

- I em preto e branco; e
- II com plano de fundo branco ou acinzentado;
- § 3º As fotografias oficiais da galeria serão providenciadas pela Secretaria de Comunicação Social SECOM, cuja escolha caberá ao próprio magistrado, obedecendo ao padrão indicado no § 2º deste artigo.
- §4º No final do biênio de cada gestão, a Divisão de Cerimonial deste Tribunal, com o apoio do Núcleo de Preservação da Memória Institucional, providenciará a aposição da fotografia dos atuais Presidente e Corregedor na galeria.
- Art. 8º A sala de reserva técnica será utilizada para guarda de material a ser exposto ou de doações recebidas pelo Memorial TRT5.

# GRUPO DE TRABALHO DE EXPOSIÇÕES E MOSTRAS TEMPORÁRIAS

- Art. 9º Será criado Grupo de Trabalho de Exposições e Mostras Temporárias com a atribuição de selecionar eventos a serem incluídos em cronograma anual de uso dos espaços devidos.
- § 1º A Presidência do TRT5 indicará os membros do Grupo de Trabalho, mediante publicação em Portaria.
- § 2º O Grupo de Trabalho será secretariada pelo Núcleo de Preservação da Memória Institucional.
- § 3º O Grupo de Trabalho terá até duas semanas de prazo para selecionar as propostas, a contar do término das inscrições previsto no edital de seleção.
- Art. 10. O processo seletivo para escolha das exposições e das mostras temporárias será realizado anualmente por meio de edital publicado no DJe-JT.
- § 1º Os eventos culturais que estejam em consonância com o edital e que tenham sido previamente aprovados pelo Grupo de Trabalho de Exposições e Mostras Temporárias serão organizados pelo Núcleo de Preservação da Memória Institucional.
- § 2º A divulgação interna dos eventos culturais será realizada pela SECOM ou por meio de outros parceiros competentes.
- § 3º Tratando-se de exposições de artistas selecionados por meio de edital, o proprietário poderá doar uma das peças artísticas ao Memorial TRT5.
- Art. 11. O horário de funcionamento do Memorial TRT5 será de segunda a sexta-feira, das

8h às 15h.

§ 1º Os eventos realizados no Memorial TRT5 deverão ocorrer das 10h às 15h.

§ 2º As montagens de exposições de artes e a preparação de eventos (lançamentos de livros, coquetéis de aberturas, confraternizações, palestras etc.), no que concerne ao transporte de quadros, livros, mesas, utensílios, entre outros, poderão ser realizadas a partir das 9h.

Art. 12. A utilização dos espaços do Memorial TRT5 para fins não previstos nesta Instrução Normativa será analisada pelo Núcleo de Preservação da Memória Institucional e submetida à deliberação da Presidência.

### CENTRO DE MEMÓRIA VIRTUAL - CMV

Art. 13. Fica instituído o Centro de Memória Virtual - CMV, central informativa dotada de recursos tecnológicos que permitem o acesso virtual ao acervo do Memorial TRT5 e às informações classificadas como históricas armazenadas por este Tribunal em bancos de dados, imagens e áudio.

Parágrafo único. Caberá ao Núcleo de Preservação da Memória Institucional e à SETIC estabelecer as ações técnicas para a administração do CMV.

- Art. 14. O acesso ao CMV será disponibilizado permanentemente via internet, salvo nos horários destinados à sua manutenção.
- Art. 15. Caberá à Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação SETIC prover e gerenciar o apoio técnico visando à estruturação e monitoramento da rede de dados, bem como das plataformas de aplicação e banco de dados relacionados aos serviços do CMV.
- Art. 16. Caberá à Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação SETIC prover a atualização dos equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do CMV, bem como orientar os usuários quanto aos recursos disponibilizados.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 17. O Núcleo de Preservação da Memória Institucional autuará proad específico para providenciar a atualização e aposição das fotografias atualmente pendentes na galeria dos Presidentes e Corregedores.
- Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **DÉBORA MACHADO**

Desembargadora Presidente.

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 1°.11.2023, página 6-7, com publicação prevista para o 1° dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes – Analista Judiciário -

Núcleo de Preservação da Memória Institucional -NUPEME

\* Norma alterada pela Instrução Normativa nº 0001/2024, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 02.02.2024, páginas 2-3.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Normas e Divulgação — Núcleo de Preservação da Memória Institucional